



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1325, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que por iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de
Vereadores e por ela aprovada, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Secretários Municipais, a título de revisão geral anual conforme trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, o percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - É concedido aos Secretários Municipais, a título de aumento salarial o percentual de R\$1,91 (um vírgula noventa e um por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações do Orçamento para o ano de 2007, Lei Municipal nº 1304, de 23-11-2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Flores, 20 de março de 2007.

Foi efetuada a publicação
em 20/03/2007


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal